



# Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

## AUTÓGRAFO Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2018

“Regulamenta o inciso V, do artigo 37, da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba e dá outras providências”

Projeto de Lei nº 08/2018 – de autoria da Mesa Diretora

Processo nº 466/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos cargos em comissão existentes no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, reservado a servidores efetivos.

**Art. 2º** - Na aplicação do percentual fixado no artigo 1º desta Lei, o décimo igual ou inferior a 05 (cinco) não será considerado para os fins de preenchimento do cargo comissionado por servidor efetivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 21 de março de 2018, 457º da Fundação da Cidade e 64º da Emancipação Político Administrativa do Município.

**VER. ROBERTO CARLOS DO NASCIMENTO TITO**  
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.

**JOSÉ FLORENTINO VALENÇA FILHO**  
Diretor do Departamento de Serviços Parlamentares (em substituição)